



LEI ORDINÁRIA N. 1.551/2022

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ 79.831.350/0001-50, sito a Avenida Ganchos, 818, Ganchos do Meio, no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2021 para o exercício 2022, com a seguinte classificação:

Órgão 17 - Secretaria Mun. Cultura, esporte e lazer;
Dotação: 199 - 3.3.50.00.00.00 - Transf. institucionais Privadas.

Art. 3º O repasse da contribuição financeira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) se insere na categoria de Contribuição Financeira, e será destinado ao pagamento das despesas com gastos com as festividades do Divino Espírito Santo.

§1º O repasse da contribuição financeira será realizado mediante o cumprimento no que couber, das normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 263/2011, com as suas atualizações.

§2º A Ação Social Paroquial deverá, obrigatoriamente, apresentar a prestação de contas junto a Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após encerramento das festividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 12 de julho de 2022.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal